

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 095/2021

ALTERA O § 1º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.177/2021, QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVO AO ESPORTE PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CUSTEIO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º da Lei Municipal nº 4.177/2021, do dia 22 de junho de 2.021, que dispõe sobre o incentivo ao Esporte Profissional do Município através do Custeio de Despesas, que passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 1º - Para o exercício de 2021 o incentivo será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)."

Art. 2º - Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigentes, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.05.27.812.0052.2.207 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

3.3.90.30. Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 25.000,00

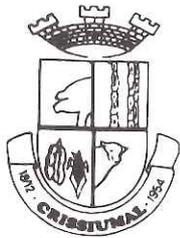
Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura das despesas do artigo anterior, redução da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores:

01.01.01.031.0010.1.901 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 35.000,00

01.01.01.031.0010.2.901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.3.90.40. Serviços de Tec. da Informação e Comunicação.....R\$ 15.000,00



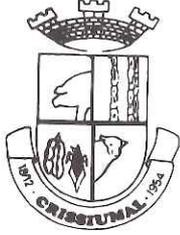
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 4º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 4.177/2021 permanecem inalterados e em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, ao 01º de julho de 2.021.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 095/2021

Senhora Presidente;

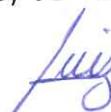
Senhores(as) Vereadores(as):

O projeto de lei que colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva alterar a Lei Municipal nº 4.177/2021, que dispõe sobre o incentivo ao esporte profissional do município através do custeio de despesas, conforme Ofício recebido sob o nº 165/2021, da própria Câmara de Vereadores, que destinará o repasse através de devolução antecipada de recursos financeiros e orçamentários.

Os eminentes legisladores são conhecedores da importância deste incentivo, pelo que se entendem dispensáveis maiores justificativas.

Diante do acima exposto, esperamos contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

Crissiumal, RS, 01º de julho de 2.021.


OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício